PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.180, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RALISSON ALVES SANTOS, CPF Nº 496.278.642-34, FILHO DE RAIMUNDO CARDOSO SANTOS E MARIA ALVES SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07/01/2021, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Antonio Peres, s/n, entre as Ruas Pedro Teixeira e Everaldo Martins, Vila de Alter do Chão (a 21,80 metros da Rua Everaldo Martins). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Antonio Peres, medindo 25,13 metros; ao Sul, com Esmaelino Silva dos Santos por 3 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 19,25 metros; 2ª linha, sentido NS, medindo 04,81 metros e 3ª linha, sentido LO, medindo 10,51 metros; a Oeste, com Geraldo Pinto de Aquino, medindo 19,46 metros; e ao Norte, com Heimar Miranda Coimbra, medindo 27,45 metros, com uma área total de 659,32m²"***, em favor de RALISSON ALVES SANTOS, CPF nº 496.278.642-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0778/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 12 de janeiro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).